



**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, de acordo com a solicitação formulada pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Administrativa nº 01/2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** sob o nº **01/2016**, do tipo Menor Preço Global, que será executado sob o Regime de Empreitada por Preço Global, objetivando a Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares – PB, nos termos dos Contratos de Repasses n.ºs 1013658-60/1013659 - 85, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Tavares e a União Federal, através do Ministério das Cidades, intermediado pela Caixa Econômica Federal, no dia **25 de janeiro de 2016, às 08:00 horas**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, para recebimento dos envelopes contendo documentação e Propostas de Preços dos interessados em contratar com o Poder Público Municipal, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações e condições contidas neste instrumento convocatório e seus anexos, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**1 - DO SUPORTE LEGAL**

1.1 – Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94, de 08.06.94 e 9.648/98, de 17.05.98 e demais Legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Tomada de Preço.

**2 - DA ABERTURA**

2.1 – A Comissão receberá os invólucros contendo Documentação e Proposta de Preços em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local:** Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Tavares.

**End.:** Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba

**Data:** 25 de janeiro de 2016

**Horário:** 08:00 hs

*Handwritten signature: P. Beliveria*



2.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

### **3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1 – Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares - PB, nos termos dos Contratos de Repasses n.ºs 1013658-60/1013659 - 85, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Tavares e a União Federal, através do Ministério das Cidades, intermediado pela Caixa Econômica Federal.

### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Só poderão participar deste certame, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cíveis, regularmente estabelecidas neste País, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

4.2 – Só poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Tavares - PB, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que deverá ser realizado até 03 (três) dias antes da data da abertura dos envelopes com a documentação de habilitação.

4.3 – Não serão admitidas propostas e/ou anexos emitidos por meio de fax, ainda que em envelope fechado;

4.4 – Não poderão participar empresas que comprovadamente, tenham pendências contratuais ou de qualquer outra natureza perante o Município DE TAVARES/PB;

4.5 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em separado de qualquer dos envelopes de habilitação e de Proposta de Preço, acompanhada da **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial (conforme art. 8 da Instrução Normativa n.º 103 de 30 de Abril de 2007) ou **Declaração firmada por Contador**, de que se enquadra em um dos dois regimes, além de todos os documentos previstos para a sua Habilitação;

*Abdiveira*  
J



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fis. 61  
Rub. J

4.6 – A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma do estabelecido no item 4.5 deste edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame;

4.7 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme prevista no item 4.5, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

4.8 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – O credenciamento dos representantes legais para participação deste certame, será uma hora antes da data marcada no preâmbulo deste Edital, mediante apresentação de documentos que comprovem esta situação, conforme abaixo:

5.2 – Se a empresa enviar um representante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mais o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações;

5.3 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

*Abdiveira*  
② ✓



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 62

Rub. J

5.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

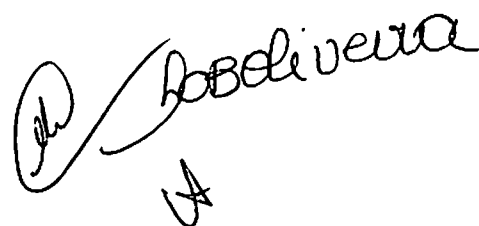
- a) Tratando-se de representante legal, sócio, proprietário ou dirigente da sociedade, o mesmo deverá apresentar documento Oficial de Identidade, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS**, para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, na forma da lei, que comprove os poderes do mandante para a outorga; expedido pelo licitante, acompanhado do documento oficial de identidade, **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**

5.5 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante;

5.6 - Estes documentos de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação (**originais ou cópias**) deverão ser entregue fora dos envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preço", antes do início do recebimento dos mesmos. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

5.7 - A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, mas, somente, como cidadão comum.

5.8 - Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Presidente.

  
Abel Pereira  
A



## **6. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO**

6.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preço, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Tavares - PB, situada na Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações julgar, decidir e responder sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis, nos termos do § 1º, do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

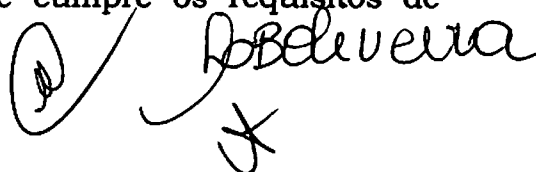
6.4 - Não serão reconhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

6.5 - Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder peloponente.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

7.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Presidente, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

7.1.1 - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de

  
J



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 64

Rub. J

habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IX, deste Edital;

7.1.2 - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, somente para os que queiram se utilizar os benefícios nos art. 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o subitem 4.5, conforme Anexo IX, deste edital;

7.2 - Os conjuntos de documentos relativos aos "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e à "**PROPOSTA DE PREÇO**" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Habilitação:

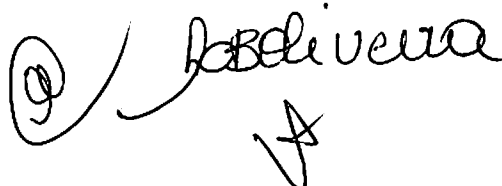
**A**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB**  
**TOMADA DE PREÇO 01/2016**  
**DATA: 25/01/2016 HORA: 08:00 HS**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE "A" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

b) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**A**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB**  
**TOMADA DE PREÇO 01/2016**  
**DATA: 25/01/2016 HORA: 08:00 HS**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE "B" (PROPOSTA DE PREÇO)**

7.3 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço;

7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente;

  
A



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PB

Fis. 65

Rub. J

7.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;

7.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e à Proposta de Preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.7 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.8 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e de Proposta de Preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

7.9 - A não entrega da Declaração exigida no subitem 7.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Presidente, dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e de Proposta de Preços e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.10 - Após a apresentação dos envelopes, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.


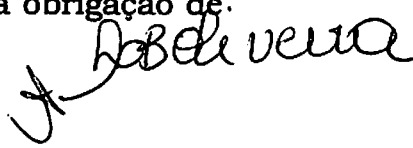
7.11 - O licitante deverá ter amplo conhecimento do teor das documentações apresentadas, a fim de que a Comissão Permanente de Licitações possa evitar interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Presidente.

**8 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

8.1 - Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações referentes ao itens 8.2, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5.

8.2 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Tavares - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de.



declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IX deste edital;


b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IX, deste edital;

### **8.2.1 - RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação;

### **8.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

  
J





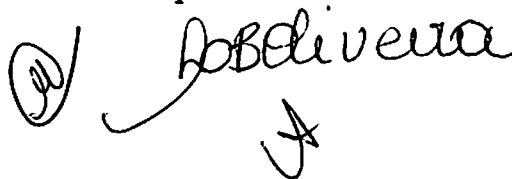
Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fis. 0  
Rub. 1

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Tavares, (relativa ao ISSQN), ou outra equivalente na forma da lei.
- i) Certidão de Regularidade/Quitação perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

**8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Execução Patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. No caso de Pessoas Jurídicas enquadradas no Sistema SIMPLES da Receita Federal, a documentação relativa a situação financeira poderá ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica destas empresas.

  
A



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

- c) O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.
- d) As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.
- e) Comprovação de haver efetuado Garantia de Participação na presente licitação até o 3º (terceiro) dia anterior à data da abertura da licitação, mediante caução em dinheiro ou Seguro Garantia ou Fiança Bancária no valor de **R\$ 9.359,83 (nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos)** através de documento expedido pela Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.
- f) Caso a licitante faça opção da garantia sob a modalidade em dinheiro, deverá depositar o valor correspondente na tesouraria da Prefeitura Municipal de TAVARES. A Garantia feita nesta modalidade não sofrerá nenhum processo de atualização.
- g) A licitante deverá apresentar como parte integrante da sua Habilitação a Relação dos Contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa, nos termos da norma inscrita no Art. 31, § 4º da Lei Regente
- h) Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão;
- i) Os documentos deverão ser apresentados em originais ou no caso de cópias os mesmo deverão ser autenticados por tabelião ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

**8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Cópia de Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, a que se encontra vinculado, atualizada;

*[Handwritten signature]*  
J



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 63

Rub.                     

b) Atestado de capacidade técnica, em nome do responsável técnico-profissional da empresa (indicado conforme letra "a"), registrado na entidade profissional competente, que comprove possuir em seu quadro permanente até a data prevista para a entrega da proposta, engenheiro civil, detentor de Certidões ou Atestados de Responsabilidade Técnica (ART), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhados de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes de que já executou, ou esteja executando satisfatoriamente, com o objeto e condições descritas neste edital.

b.1) O Atestado de Capacidade deverá, obrigatoriamente, ser acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA, bem como da Cópia de CAT – Certidão de Acervo Técnica.

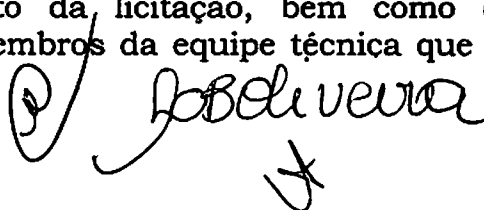
c) A proponente licitante deverá comprovar que possui profissionais de nível superior no seguimento de engenharia Civil, indicados como Responsáveis Técnicos da Obra, possuindo vínculos jurídico ou empregatício, mediante a apresentação da cópia da Certidão de Registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com validade abrangendo a data do presente certame licitatório, acompanhada dos seguintes documentos:

- No caso de vínculo empregatício: cópia autêntica da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Ficha do Emprego, autenticada pela DRTMT) e/ou contrato de prestação de serviços;

- Cópia do Contrato Social ou da última Alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado onde a proponente licitante possuir sede, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

### **8.2.5 – OUTRAS DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional, indicado no subitem 8.2.4, alínea "a", juntando às mesmas, os seus respectivos currículos, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES;
- b) Declaração de que se compromete a informar as instalações dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico-profissional especializado, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se

  
J. Beluvena



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. 70

Rub. J

responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade.

- c) Declaração que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
- d) Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de TAVARES/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra e de modo a prevenir impacto sobre o meio ambiente;
- e) Declaração que se compromete a estar instalado e pronto para o início dos trabalhos no prazo máximo de 10 (dez dias) consecutivos a partir da data da assinatura do instrumento contratual;
- f) Declaração que executará a obra dentro do prazo estabelecido no edital;

**Observação:**

1. *Todas as declarações deverão ter firma reconhecida dos emitentes.*

**8.2.6 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os

*R. Oliveira*  
J



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. 21

Rub.

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 – A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 – Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

8.6 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Presidente, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9 – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”**

9.1 – Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “B”;

9.2 – O quadro de quantitativos e preços, devera ser elaborado em papel timbrado do licitante, contendo para cada item ou sub-item, o preço unitário composto e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário proposto pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou sub-item. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação, conforme modelo, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF do proponente; e número do processo da Tomada de Preço;
- b) Especificação completa dos serviços ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros.



elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem os serviços ofertados;

- c) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

9.3 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se da execução dos serviços objeto da presente licitação.

9.4 – Cronograma físico-financeiro em modelo próprio da licitante, demonstrando sua exeqüibilidade da forma a seguir:

- a) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.
- b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;
- c) Valores mensais do faturamento previsto;
- d) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

9.5 – Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

## **10 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1 – Após a entrega dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO” a abertura do envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

10.2 - Abertos os envelopes “HABILITAÇÃO”, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a

*[Handwritten signature]*  
J



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PB

Fls. 73

Rub. J

retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma;

10.2.1 – Os licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a Comissão Permanente de Licitação, formar grupos para análise da documentação referente à habilitação, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos;

10.2.2 – Os licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados.

10.3 - Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital ou de Lei, a Comissão Permanente de Licitação considerará a licitante inabilitada.

10.4 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste edital, com exceção do prazo concedido as micro - empresas ou Empresas de Pequeno Porte.

10.5 - Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.

10.6 – Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de habilitação por parte dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião proceder à abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO".

10.7 – Na hipótese prevista no item anterior, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO".

10.8 – Não havendo a concordância dos licitantes, deverá ser definida uma nova data que será publicada no Jornal Oficial dos Municípios e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba para a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO".

10.9 – Após o julgamento da habilitação, os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" dos licitantes inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus recursos e impugnações.

10.10 – Esgotada a fase recursal referente à habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da

*P. Balveira*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. 74

Rub. J

sessão de abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" das licitantes habilitadas.

10.11 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da PROPOSTA DE PREÇO, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.12 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

### **11 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

11.1 - As propostas serão julgadas do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2 - Não se considerarão quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

11.3 - Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do art. 48, da Lei nº 8.666/93 e outros dispositivos aplicáveis.

11.4 - Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

11.5 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, as licitantes sobre quaisquer fatos ou circunstâncias que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

11.6 - Será considerada inabilitada ou desclassificada a licitante cuja proposta estejam em desacordo com os termos deste edital.

11.7 - As propostas cujos preços ofertados estejam superiores aos preços globais contidos na planilha de quantitativo de serviços e preços unitários, constantes do Projeto Básico que integra este Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

*Roberto Viana*  
J





Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 75  
Rub. J

11.8. Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

11.9. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais, e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão de Licitação, quando da análise e julgamento das propostas, tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

11.10 - A Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, poderá solicitar das licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários, sendo desclassificadas aquelas propostas em que a proponente não demonstre sua viabilidade através destas composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato. Ao elaborar sua composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema PINI.

11.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que atenderem ao item 4.5 deste edital;

10.12 - entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores a 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto);

## **12 - DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS**

12.1 - A licitante deverá visitar os locais onde serão executados as obras e serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução. A visita deverá ser realizada por intermédio do seu Responsável Técnico registrado perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA). A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES expedirá documento de comprovação da visita, emitido pelo Secretário de Obras do Município.

*Roberto*  
J



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

12.1.1 – Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

12.2 A visita será efetivada durante o expediente normal da Prefeitura, devendo ser feita à visita até três dias antes da data marcada para abertura da Documentação.

**13 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 – O prazo para execução dos serviços, objeto da contratação pretendida pela Administração Pública Municipal será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da emissão da competente Ordem de Serviço pela autoridade competente.

13.2 – Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem prorrogação a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

13.2.1 Paralisações por motivo de força maior.

13.2.2 Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de quaisquer das partes.

13.2.3 Alteração do Projeto e/ou Especificações Técnicas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

13.2.4 Aumento ou diminuição dos serviços previstos na Planilha de Quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

13.2.5 Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrências de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

13.2.6 Impedimento da execução do Contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.2.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada tecnicamente por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a mesma ser formalizada através de aditamento,

*Abdelveira*  
J



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 72  
Rub. J

observadas as disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, alterada.

#### **14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos dos Contratos de Repasses n.ºs 1013658-60/1013659 - 85, e do orçamento do Município de Tavares - PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00** - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15.451.3013.1055 - Construir/Reformar Pavimentação em Paralelepípedo - **ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51** - Obras e Instalações.

#### **15 - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**

15.1 Após a fase recursal de habilitação a devolução da Garantia de Participação será devolvida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES às licitantes consideradas inabilitadas, acompanhada dos recibos correspondentes.

#### **16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

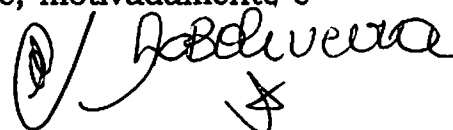
16.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I Lei nº 8.666/93 e alterações;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

16.3. A intimação dos atos referidos no sub - item 16.1 alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

16.4 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do sub - item 16.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

presentes às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.5 – Interposto o recurso serão comunicado os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6 – Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Constitucional, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

16.7 – Decairá do direito de impugnar perante a administração, os termos desta licitação, aquele que o aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **17 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

17.1 A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

17.2 A anulação da presente licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam às licitantes qualquer direito de indenização.

#### **18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante vencedora, na forma do art. 38, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as condições deste edital.

18.2 A adjudicação e homologação do objeto desta licitação, caberão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional de TAVARES – PB.

#### **19 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

19.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a Homologação do Processo Licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares – PB, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



19.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

19.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **20 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

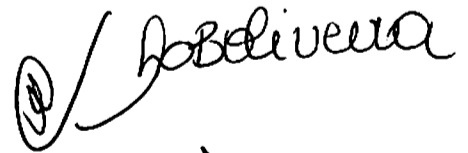
20.1 O Contrato proveniente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

20.2 O contrato proveniente desta licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

## **21 - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

  
A

- b) Executar os serviços licitados rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) A licitante Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

- e) A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a obra ou serviço relacionado com o objeto contratual.



CPL/PMT/PB  
Fls. 31  
Rub. J

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

35.16 – Os casos omissos neste Edital, serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

35.17 – São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Contratos de Repasse;
- Anexo II – Planilha Orçamentária;
- Anexo III – Memória de Cálculo;
- Anexo IV – Cronograma Físico - Financeiro;
- Anexo V – Memorial Descritivo/Especificação Técnica
- Anexo VI – Composição de BDI
- Anexo VII – Projeto de Engenharia/Gráfico
- Anexo VIII – Carta de Credenciamento;
- Anexo IX – Modelo das Declarações;
- Anexo X – Minuta do Contrato.

**Tavares – PB, 07 de janeiro de 2016.**

*Adriana de Aquino dos Santos*  
**ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

*Lucineide Bernardino de Oliveira*  
**LUCINEIDE BERNARDINO DE OLIVEIRA**  
Membro

*Maria Aparecida Leite Félix*  
**MARIA APARECIDA LEITE FÉLIX**  
Membro

*(C)*

*A*

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB						
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO						
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES						
CR - 1013659-85						
DATA BASE: JUNHO/2014 BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (R\$)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				2.170,50
1.1	74209/001	Placa indicativa da obra	m <sup>2</sup>	217,05	10,00	2.170,50
2.0		PAVIMENTAÇÃO RUA MARIA FELIX				23.430,02
2.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m <sup>2</sup>	0,40	290,50	116,20
2.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m <sup>2</sup>	1,56	290,50	453,18
2.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m <sup>3</sup>	272,85		
2.4	72888	Carga e descarga de material	m <sup>3</sup>	1,02		
2.5	72856	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural -бота fora	m <sup>3</sup> xkm	1,62		
2.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	83,00	1.757,11
2.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km) em rodovia pavimenta - paralelepipedos	m <sup>3</sup> xkm	0,98	3.137,40	3.074,65
2.8	72799	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m <sup>2</sup>	44,01	290,50	12.784,91
2.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m <sup>2</sup>	0,78	20,75	16,19
2.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m <sup>2</sup>	0,29	290,50	84,25
2.11	73892/002	Calçadas em concreto, c=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m <sup>2</sup>	37,61	124,50	4.682,45
	COMP	Rampa de acessibilidade		115,27	4,00	461,08

Abdiveira

RUI MARQUES
   
 SECRETARIA DE SEG. DO TRABALHO
   
 CNPJ: 07.112.244/02

C.P.L./P.M.T./P.B.
   
 R.S. 150
   
 RUD.

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB						
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO						
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES						
CR - 1013659-85						
DATA BASE:JUNHO/2014 BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (R\$)
3.0		PAVIMENTAÇÃO RUA JOSÉ RODRIGUES				67.658,24
3.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m²	0,40	917,00	366,80
3.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m²	1,56	917,00	1.430,52
3.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m³	272,85		
3.4	72888	Carga e descarga de material	m³	1,02		
3.5	72856	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m³xkm	1,62		
3.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	262,00	5.546,54
3.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km) em rodovia pavimenta - paralelepipedos	m³xkm	0,98	9.903,60	9.705,53
3.8	72799	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	44,01	917,00	40.357,17
3.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m²	0,78	65,50	51,09
3.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m²	0,29	917,00	265,93
3.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m²	37,61	251,89	9.473,58
	COMP	Rampa de acessibilidade		115,27	4,00	461,08


Abelveria  
G

Antonio Gomes Marques  
M.º de Engenharia Civil  
C.R.C. 02.575.721-1

CP/LP/MT/PB  
Fls. 05/11  
Rub. J

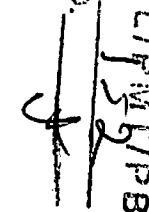


<b>ESTADO DA PARAÍBA</b>						
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB</b>						
<b>OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO</b>						
<b>LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES</b>						
<b>CR - 1013659-85</b>						
DATA BASE:JUNHO/2014                      BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (R\$)
4.0		<b>PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA 08</b>				<b>63.713,07</b>
4.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m²	0,40	944,30	377,72
4.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m²	1,56	944,30	1.473,11
4.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m³	272,85		
4.4	72888	Carga e descarga de material	m³	1,02		
4.5	72856	Transporte local com caminhao basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m³xkm	1,62		
4.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	269,80	5.711,67
4.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m³xkm	0,98	842,40	825,55
4.8	72799	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	44,01	944,30	41.558,64
4.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m²	0,78	67,45	52,61
4.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m²	0,29	944,30	273,85
4.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m²	37,61	351,22	13.209,38
	COMP	Rampa de acessibilidade		115,27	2,00	230,54



Addiverica  


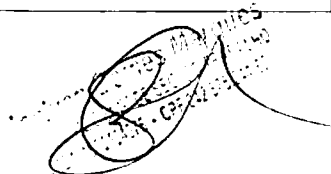


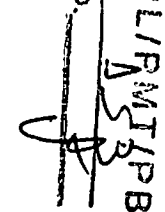


CP/LP/MP/PB  
 FRS.  
 Rub. 

<b>ESTADO DA PARAÍBA</b>						
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB</b>						
<b>OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO</b>						
<b>LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES</b>						
<b>CR - 1013659-85</b>						
DATA BASE:JUNHO/2014                      BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (R\$)
5.0		<b>PAVIMENTAÇÃO DA RUA CORDEIRO MARQUES</b>				<b>4.873,37</b>
5.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m²	0,40		
5.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m²	1,56		
5.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m³	272,85		
5.4	72888	Carga e descarga de material	m³	1,02		
5.5	72856	Transporte local com caminhao basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m³xkm	1,62		
5.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17		
5.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m³xkm	0,98		
5.8	72799	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	44,01		
5.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m²	0,78	30,00	23,40
5.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m²	0,29	378,00	109,62
5.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m²	37,61	113,78	4.279,27
	COMP	Rampa de acessibilidade		115,27	4,00	461,08

*Abeliveira*  
  




CP/LP/MT/PB  
 Fis. 1533  
 Rub. 

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB						
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO						
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES						
CR - 1013659-85						
DATA BASE:JUNHO/2014 BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (RS)
6.0		PAVIMENTAÇÃO DA RUA SEVERINO RODRIGUES				11.530,44
6.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m²	0,40	140,00	56,00
6.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m²	1,56	140,00	218,40
6.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m³	272,85		
6.4	72888	Carga e descarga de material	m³	1,02		
6.5	72856	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m³xkm	1,62		
6.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	40,00	846,80
6.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m³xkm	0,98	1.512,00	1.481,76
6.8	72799	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	44,01	140,00	6.161,40
6.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m²	0,78	10,00	7,80
6.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m²	0,29	140,00	40,60
6.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m²	37,61	60,00	2.256,60
6.12	COMP	Rampa de acessibilidade		115,27	4,00	461,08

Adriana  
4



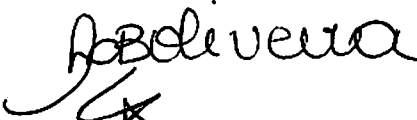
James Marques  
ENGENHEIRO DE SEG. DO TRABALHO  
CREM 45103/16 - CPF 02.819.244-62

CP/L/PMT/PB  
FIS. 954  
Rud. 

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB						
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO						
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES						
CR - 1013659-85						
DATA BASE:JUNHO/2014 BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (R\$)
7.0		PAVIMENTAÇÃO DA RUA COSMO LUIZ				3.139,03
7.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m²	0,40		
7.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m²	1,56		
7.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m³	272,85		
7.4	72888	Carga e descarga de material	m³	1,02		
7.5	72856	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m³xkm	1,62		
7.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17		
7.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m³xkm	0,98		
7.8	72799	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	44,01		
7.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m²	0,78	21,50	16,77
7.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m²	0,29	227,90	66,09
7.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m²	37,61	69,00	2.595,09
7.12	COMP	Rampa de acessibilidade		115,27	4,00	461,08


  
**Ismael Gomes Marques**
  
 ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO
   
 CREA 103377 - CPF 042.875.244-62

CP L/P M/T/P/B
   
 Fis.
   
 Rub.
   



<b>ESTADO DA PARAÍBA</b>						
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB</b>						
<b>OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO</b>						
<b>LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES</b>						
<b>CR - 1013659-85</b>						
DATA BASE: JUNHO/2014                      BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (RS)
8.0		<b>PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTONIO PESSOA NUNES</b>				<b>29.776,73</b>
8.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m²	0,40	440,00	176,00
8.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m²	1,56	440,00	686,40
8.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m³	272,85		
8.4	72888	Carga e descarga de material	m³	1,02		
8.5	72856	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural - botá fora	m³xkm	1,62		
8.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	80,00	1.693,60
8.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m³xkm	0,98	4.752,00	4.656,96
8.8	72799	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	44,01	440,00	19.364,40
8.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m²	0,78	20,00	15,60
8.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m²	0,29	440,00	127,60
8.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m²	37,61	69,00	2.595,09
8.12	COMP	Rampa de acessibilidade		115,27	4,00	461,08

Abelvieira  
&

João Gomes Marques  
 ENS. CIVIL BENS DE SEG DO TRABALHO  
 CREA: 1013659-85 - CPF: 042.875.244-62

CP L/P/M/T/P/B  
 R.S. 6  
 Rubricado

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB						
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO						
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES						
CR - 1013659-85						
DATA BASE:JUNHO/2014 BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (RS)
9.0		PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA 02				106.476,92
9.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m²	0,40	1.686,00	674,40
9.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m²	1,56	1.686,00	2.630,16
9.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m³	272,85		
9.4	72888	Carga e descarga de material	m³	1,02		
9.5	72856	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m³xkm	1,62		
9.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	562,00	11.897,54
9.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m³xkm	0,98	6.069,60	5.948,21
9.8	72799	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	44,01	1.686,00	74.200,86
9.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m²	0,78	140,50	109,59
9.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m²	0,29	1.686,00	488,94
9.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m²	37,61	276,84	10.411,95
9.12	COMP	Rampa de acessibilidade		115,27	1,00	115,27

Adriana  
K

R

Osivan Gomes Marques  
ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO  
CREA-1600434576 - CPF 032.375.244-62

CP/L/P/M/T/P/B  
Fis. 1537  
Rub. 1537

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB						
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO						
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES						
CR - 1013659-85						
DATA BASE:JUNHO/2014 BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (R\$)
10.0		<b>PAVIMENTAÇÃO DA TRAV. MANOEL BENEDITO</b>				<b>24.308,23</b>
10.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m <sup>2</sup>	0,40	304,00	121,60
10.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m <sup>2</sup>	1,56	304,00	474,24
10.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m <sup>3</sup>	272,85		
10.4	72888	Carga e descarga de material	m <sup>3</sup>	1,02		
10.5	72856	Transporte local com caminhao basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m <sup>3</sup> xkm	1,62		
10.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	152,00	3.217,84
10.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m <sup>3</sup> xkm	0,98	3.283,20	3.217,54
10.8	72799	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m <sup>2</sup>	44,01	304,00	13.379,04
10.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m <sup>2</sup>	0,78	38,00	29,64
10.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m <sup>2</sup>	0,29	304,00	88,16
10.11	73892/002	Calçadas em concreto, c=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m <sup>2</sup>	37,61	94,38	3.549,63
10.12	COMP	Rampa de acessibilidade		115,27	2,00	230,54

Abeliveira  
 U  
 @

Jose Carlos Marques  
 ENGR. CIVIL E ENGR. DE SEG. DO TRABALHO  
 CREA-180003457E - CPF 842.375.244-62

CP/LP/MT/PB  
 Fls. 558  
 Rub. J

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB						
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO						
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES						
CR - 1013659-85						
DATA BASE:JUNHO/2014 BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (RS)
11.0		<b>PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ ALMEIDA NEVES</b>				19.336,06
11.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m <sup>2</sup>	0,40	330,00	132,00
11.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m <sup>2</sup>	1,56	330,00	514,80
11.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m <sup>3</sup>	272,85		
11.4	72888	Carga e descarga de material	m <sup>3</sup>	1,02		
11.5	72856	Transporte local com caminhao basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m <sup>3</sup> xkm	1,62		
11.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	110,00	2.328,70
11.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m <sup>3</sup> xkm	0,98	1.188,00	1.164,24
11.8	72799	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m <sup>2</sup>	44,01	330,00	14.523,30
11.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m <sup>2</sup>	0,78	27,50	21,45
11.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m <sup>2</sup>	0,29	330,00	95,70
11.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m <sup>2</sup>	37,61	8,65	325,33
11.12	COMP	Rampa de acessibilidade		115,27	2,00	230,54

  
 J. Gomes Marques  
 ENG. CIVIL E ING. DE SEG. DO TRABALHO  
 CREA-REC-48518E - CPF 042.875.222-02

Adalberto  
 CX



CPL/PM/URB  
 FIS.  
 Rub. 



<b>ESTADO DA PARAÍBA</b>						
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB</b>						
<b>OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO</b>						
<b>LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES</b>						
<b>CR - 1013659-85</b>						
DATA BASE: JUNHO/2014                      BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (R\$)
12.0		<b>PAVIMENTAÇÃO DA RUA MARIA JULIA DE MORAIS</b>				<b>41.065,07</b>
12.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m²	0,40	534,60	213,84
12.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m²	1,56	534,60	833,98
12.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m³	272,85		
12.4	72888	Carga e descarga de material	m³	1,02		
12.5	72856	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m³xkm	1,62		
12.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	162,00	3.429,54
12.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m³xkm	0,98	5.767,20	5.651,86
12.8	72799	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	44,01	534,60	23.527,75
12.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m²	0,78	40,50	31,59
12.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m²	0,29	534,60	155,03
12.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m²	37,61	179,75	6.760,40
12.12	COMP	Rampa de acessibilidade		115,27	4,00	461,08

*Abdiveira*  
4

*Comes Marques*  
CPF 032.873.244-62

CP/MP/TPB  
Fis. 100  
Rub. 100

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB  
 OBRA: INFRA-ESTRUTURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO  
 LOCAL: MUNICÍPIO DE TAVARES  
 CR - 1013659-85

DATA BASE: JUNHO/2014 BDI: 24,03%

Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (R\$)
13.0		PAVIMENTAÇÃO DA RUA TRAVESSA PADRE CICERO				13.899,71
13.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topográficos, inclusive acompanhamento do gride	m²	0,40	170,50	68,20
13.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m²	1,56	170,50	265,98
13.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m³	272,85		
13.4	72888	Carga e descarga de material	m³	1,02		
13.5	72856	Transporte local com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural - boia fora	m³xkm	1,62		
13.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	62,00	1.312,54
13.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m³xkm	0,98	1.841,40	1.804,57
13.8	72799	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	44,01	170,50	7.503,71
13.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m²	0,78	15,50	12,09
13.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m²	0,29	170,50	49,45
13.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m²	37,61	70,53	2.652,63
13.12	COMP	Rampa de acessibilidade		115,27	2,00	230,54


*Belivera*

*Osmeles Marques*  
 ENGR. CIVIL - CREA/PB Nº 566/2010  
 CREA/PB Nº 566/2010


CPL/PMT/PB  
 Fis. 16/1  
 Rub.

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB						
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO						
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES						
CR - 1013659-85						
DATA BASE:JUNHO/2014 BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (R\$)
14.0		PAVIMENTAÇÃO DA RUA CAPITÃO MANUEL MARQUES				62.445,37
14.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m²	0,40	472,00	188,80
14.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m²	1,56	472,00	736,32
14.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m³	272,85	104,33	28.465,08
14.4	72888	Carga e descarga de material	m³	1,02	151,27	154,30
14.5	72856	Transporte local com caminhao basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m³xkm	1,62	756,36	1.225,30
14.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	80,00	1.693,60
14.7	72887	Transporte de cm caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km)	m³xkm	0,98	5.097,60	4.995,65
14.8	72799	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	44,01	472,00	20.772,72
14.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m²	0,78	20,00	15,60
14.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m²	0,29	472,00	136,88
14.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m²	37,61	101,85	3.830,58
14.12		Rampa de acessibilidade		115,27	2,00	230,54
<b>TOTAL</b>						<b>473.822,76</b>

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$473.822,76(QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

*Abel Vieira*  
*UX*  


Josivan Gomes Marques  
 ENG. CIVIL - ENG. DE SEG. DO TRABALHO  
 CREA-16553/457E - CPF 042.375.244-02

CP/L/PMT/PB  
 Fis. 162  
 Rub. 

# CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB  
 OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO  
 CR - 1013659-85


ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
			VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.170,50	2.170,50	100,00			0,00	0,00	0,00	0,00
2.0	PAVIMENTAÇÃO RUA MARIA FELIX	23.430,02	23.430,02	100,00			0,00		0,00	
3.0	PAVIMENTAÇÃO RUA JOSÉ RODRIGUES	67.658,24	67.658,24	100,00					0,00	0,00
4.0	PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA 08	63.713,07	63.713,07	100,00						
5.0	PAVIMENTAÇÃO DA RUA CORDEIRO MARQUES	4.873,37			4.873,37	100,00				
6.0	PAVIMENTAÇÃO DA RUA SEVERINO RODRIGUES	11.530,44					11.530,44	100,00		
7.0	PAVIMENTAÇÃO DA RUA COSMO LUIZ	3.139,03					3.139,03	100,00		
8.0	PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTONIO PESSOA NUNES	29.776,73					29.776,73	100,00		
9.0	PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA 02	106.476,92					106.476,92	100,00		
10.0	PAVIMENTAÇÃO DA TRAV. MANOEL BENEDITO	24.308,23					24.308,23	100,00		
11.0	PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ ALMEIDA NEVES	19.336,06					19.336,06	100,00		
12.0	PAVIMENTAÇÃO DA RUA MARIA JULIA DE MORAIS	41.065,07							41.065,07	100,00
13.0	PAVIMENTAÇÃO DA RUA TRAVESSA PADRE CICERO	13.899,71							13.899,71	100,00
14.0	PAVIMENTAÇÃO DA RUA CAPITÃO MANUEL MARQUES	62.445,37							62.445,37	100,00
	<b>Total</b>	<b>473.822,76</b>								
	<b>Total no período</b>		<b>156.971,83</b>	<b>33,13</b>	<b>4.873,37</b>	<b>1,03</b>	<b>194.567,41</b>	<b>41,06</b>	<b>117.410,15</b>	<b>24,78</b>
	<b>Total Acumulado</b>		<b>156.971,83</b>	<b>33,13</b>	<b>161.845,20</b>	<b>34,16</b>	<b>356.412,61</b>	<b>75,22</b>	<b>473.822,76</b>	<b>100,00</b>

*Adeliveira*

João Carlos Marques  
 ENGENHEIRO DE SEB DO TRABALHO  
 CREA-1013659-85 - CPF 02.375.244-42

CP L/PMT/PB  
 FIS. 163  
 Rub. *J*

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB						
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO						
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES						
CR: 1013658-60						
DATA BASE: JUNHO/2014      BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (RS)
4.0		PAVIMENTAÇÃO- RUA MOCINHA MARQUES				22.740,78
4.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m <sup>2</sup>	0,40	280,00	112,00
4.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m <sup>2</sup>	1,56	280,00	436,80
4.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m <sup>3</sup>	272,85		
4.4	72888	Carga e descarga de material	m <sup>3</sup>	1,02		
4.5	72856	Transporte local com caminhao basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m <sup>3</sup> xkm	1,62		
4.6	74223/002	Meio fio granitico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	112,00	2.371,04
4.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km) em rodovia pavimenta - paralelepipedos	m <sup>3</sup> xkm	0,98	3.024,00	2.963,52
4.8	72799	Pavimentação em paralelepipedo granitico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m <sup>2</sup>	44,01	280,00	12.322,80
4.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m <sup>2</sup>	0,78	28,00	21,84
4.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m <sup>2</sup>	0,29	280,00	81,20
4.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m <sup>2</sup>	37,61	111,70	4.201,04
4.12	COMP	Rampa de acessibilidade	unid	115,27	2,00	230,54

*Abelvieira*  
*U\**  


*Osvaldo Gomes Marques*  
 OSVALDO GOMES MARQUES  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CP L/P MT/PB  
 Fis. 866  
 Rub. *[Handwritten]*

<b>ESTADO DA PARAÍBA</b>						
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB</b>						
<b>OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO</b>						
<b>LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES</b>						
<b>CR: 1013658-60</b>						
DATA BASE: JUNHO/2014      BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (R\$)
5.0		<b>PAVIMENTAÇÃO- RUA SEVERINO FÉLIX</b>				<b>180.512,61</b>
5.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m <sup>2</sup>	0,40	2.145,00	858,00
5.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m <sup>2</sup>	1,56	2.145,00	3.346,20
5.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m <sup>3</sup>	272,85		
5.4	72888	Carga e descarga de material	m <sup>3</sup>	1,02		
5.5	72856	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m <sup>3</sup> xkm	1,62		
5.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	715,00	15.136,55
5.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km) em rodovia pavimentada - paralelepipedos	m <sup>3</sup> xkm	0,98	19.305,00	18.918,90
5.8	72799	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m <sup>2</sup>	44,01	2.574,00	113.281,74
5.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m <sup>2</sup>	0,78	178,75	139,43
5.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m <sup>2</sup>	0,29	2.145,00	622,05
5.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m <sup>2</sup>	37,61	737,80	27.748,66
5.12	COMP	Rampa de acessibilidade	unid	115,27	4,00	461,08

*Adriana*

*[Assinatura]*

CP/LP/MT/PB  
 FIS. 169  
 Rub. *[Assinatura]*

ESTADO DA PARAÍBA											
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB											
OBRA: INFRA-ESTRUTURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO											
LOCAL: MUNICÍPIO DE TAVARES											
CR: 1013658-60											
DATA BASE: JUNHO/2014 BDI: 24,03%											
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Quant.	Valor (R\$)	Contrato				
6.0		RUA EPITÁCIO VICENTE				8.269,64					
6.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topográficos, inclusive acompanhamento do graide	m²	0,40							
6.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m²	1,56							
6.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m³	272,85							
6.4	72888	Carga e descarga de material	m³	1,02							
6.5	72856	Transporte local com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural - boca fora	m³xkm	1,62							
6.6	74223/002	Meio fio granítico rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17							
6.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km) em rodovia pavimentada - paralelepípedos	m³xkm	0,98							
6.8	72799	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	44,01							
6.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m²	0,78	60,70	47,35					
6.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m²	0,29	607,00	176,03					
6.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m²	37,61	201,68	7.585,18					
6.12	COMP	Rampa de acessibilidade	unid	115,27	4,00	461,08					

CPL/PM/TPB  
 Fis. 168  
 Rub. J

Atestado de Realização de Obra  
 Nº 1013658-60  
 Município de Tavares - PB  
 06/06/2014  
 Eng.º Civil - Carlos Marques

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB						
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO						
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES						
CR: 1013658-60						
DATA BASE: JUNHO/2014      BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (R\$)
7.0		PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA 9				63.526,66
7.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m²	0,40	726,00	290,40
7.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m²	1,56	726,00	1.132,56
7.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m³	272,85	39,00	10.641,15
7.4	72888	Carga e descarga de material	m³	1,02	56,55	57,68
7.5	72856	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural - botá fora	m³xkm	1,62	282,75	458,06
7.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	242,00	5.123,14
7.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km) em rodovia pavimenta - paralelepipedos	m³xkm	0,98	7.840,80	7.683,98
7.8	72799	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	44,01	726,00	31.951,26
7.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m²	0,78	60,50	47,19
7.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m²	0,29	726,00	210,54
7.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m²	37,61	145,43	5.469,62
7.12	COMP	Rampa de acessibilidade	unid	115,27	4,00	461,08

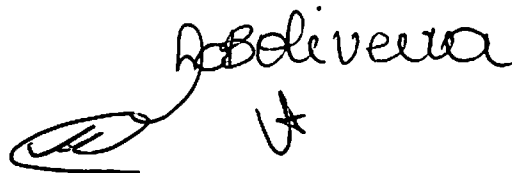
*Abel Vieira*

*Josivan Gomes Marques*  
 ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABAL.  
 CREA-180224-57E - CPF 042.875.211-

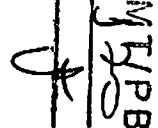

CP L/P/M/T/R/B  
 Fis. 1605  
 Rub. *[assinatura]*



ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB						
OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO						
LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES						
CR: 1013658-60						
DATA BASE: JUNHO/2014      BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (R\$)
8.0		PAVIMENTAÇÃO RUA DANIEL ALMEIDA				75.490,49
8.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topográficos, inclusive acompanhamento do graide	m²	0,40	885,50	354,20
8.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m²	1,56	885,50	1.381,38
8.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m³	272,85	42,00	11.459,70
8.4	72888	Carga e descarga de material	m³	1,02	60,90	62,12
8.5	72856	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m³xkm	1,62	304,50	493,29
8.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	253,00	5.356,01
8.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km) em rodovia pavimenta - paralelepipedos	m³xkm	0,98	9.563,40	9.372,13
8.8	72799	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	44,01	885,50	38.970,86
8.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m²	0,78	63,25	49,34
8.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m²	0,29	885,50	256,80
8.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m²	37,61	190,33	7.158,31
8.12	COMP	Rampa de acessibilidade	unid	115,27	5,00	576,35

*Abdiveira*  


*Josivan Gomes Marques*  
 ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALH.  
 CREA/RN: 040457E - CPF: 042.875.244-42

CP/L/PM/T/PB  
 Fis.   
 Rub. 

<b>ESTADO DA PARAÍBA</b>						
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB</b>						
<b>OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO</b>						
<b>LOCAL: MUNICIPIO DE TAVARES</b>						
<b>CR: 1013658-60</b>						
DATA BASE: JUNHO/2014      BDI: 24,03%						
Item	CODIGO / ABRANGENCIA	Discriminação	Unid	P. Unit.	Contrato	
					Quant.	Valor (R\$)
9.0		<b>PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA 05</b>				<b>23.791,90</b>
9.1	78472	Locação e nivelamento - serviços topograficos, inclusive acompanhamento do graide	m²	0,40	320,00	128,00
9.2	72961	Regularização e compactação de subleito do sub-leito, esp até 20 cm	m²	1,56	320,00	499,20
9.3	79477	Escavação em rocha com perfuração manual e explosivo	m³	272,85		
9.4	72888	Carga e descarga de material	m³	1,02		
9.5	72856	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural - bota fora	m³xkm	1,62		
9.6	74223/002	Meio fio granítico Rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	21,17	80,00	1.693,60
9.7	72887	Transporte de em caminhão basculante de Teixeira a Tavares (dist= 90km) em rodovia pavimenta - paralelepipedos	m³xkm	0,98	3.456,00	3.386,88
9.8	72799	Pavimentação em paralelepipedo granítico sobre colchão de areia rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	44,01	320,00	14.083,20
9.9	75390 - GIDUR	Pintura de meio-fio a cal	m²	0,78	20,00	15,60
9.10	84523 - GIDUR	Limpeza da rua	m²	0,29	320,00	92,80
9.11	73892/002	Calçadas em concreto, e=7cm, inclusive rampas de acessibilidade	m²	37,61	91,24	3.431,54
9.12	COMP	Rampa de acessibilidade	unid	115,27	4,00	461,08
<b>TOTAL</b>						<b>462.160,77</b>

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ 462.160,77 (QUATROCENTOS E SESSENTA DOIS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

*Adiveira*

*Josivan Gomes Marques*  
 ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO  
 CREA-1630436576 - CPF 042.375.244-42


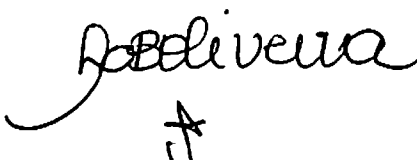
CP/LP/MT/PB  
 Fis. *[assinatura]*  
 Rub. *[assinatura]*

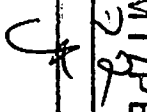
# CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB  
 OBRA: INFRA-ESTRURA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO  
 CR: 1013658-60

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ÍTEM	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
			VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.170,50	2.170,50	100,00			0,00	0,00	0,00	0,00
2.0	PAVIMENTAÇÃO-RUA ALEXANDRINA AMÉLIA DE SOUSA	67.535,25	67.535,25	100,00			0,00		0,00	
3.0	PAVIMENTAÇÃO- RUA PROJETADA 10	18.122,94	18.122,94	100,00					0,00	0,00
4.0	PAVIMENTAÇÃO- RUA MOCINHA MARQUES	22.740,78	22.740,78	100,00						
5.0	PAVIMENTAÇÃO- RUA SEVERINO FÉLIX	180.512,61			180.512,61	100,00				
6.0	RUA EPITÁCIO VICENTE	8.269,64	8.269,64	100,00						
7.0	PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA 9	63.526,66							63.526,66	100,00
8.0	PAVIMENTAÇÃO RUA DANIEL ALMEIDA	75.490,49							75.490,49	100,00
9.0	PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA 05	23.791,90							23.791,90	100,00
	<b>Total</b>	<b>462.160,77</b>								
	Total no período		118.839,11	25,71	180.512,61	39,06	0,00	0,00	162.809,05	35,23
	Total Acumulado		118.839,11	25,71	299.351,72	64,77	299.351,72	64,77	462.160,77	100,00

  
**Lucas Gomes Marques**  
 ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO  
 CREA - PB/000000000 - CPF 02.375.244-67

CP L/P/MT/TPB  
 Fis. 12/26  
 Rub. 



**ANEXO VIII - Modelo de Carta de Credenciamento -**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016**

(usar papel timbrado da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao

Presidente da Prefeitura Municipal de Tavares - PB

Senhor Presidente,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo a **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016**, podendo o mesmo, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

*Adriana*  
P J



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 574  
Rhb. J

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇO nº 01/2016**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Tavares - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

Abdiveira  
J



**CONTINUAÇÃO ANEXO IX**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **TOMADA DE PREÇO N° 01/2016.**

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 01/2016**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

*Rediveira*  
*D*  
*J*



**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO DO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016**

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA:

Contrato para prestação de serviços de engenharia do tipo menor preço global sob o regime de empreitada por preço unitário, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Ailton Nixon Suassuna Porto, portador do CPF: 026.559.964-45, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com escritório situado à Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 01/2016 e de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares - PB, nos termos dos Contratos de Repasses n.ºs 1013658-60/1013659 - 85, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Tavares e a União Federal, através do Ministério das Cidades, intermediado pela Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Único** - Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB e do Edital da Tomada de Preço Nº 01/2016, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

*Assinatura*  
*JK*



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 572  
Rub. J

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato, serão unitários, especificados na PLANILHA DE CÁLCULO REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB e nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a serem executados,

**Parágrafo Segundo** - O valor correspondente à execução dos serviços será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal de Obras e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca superiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final. O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., sobre a execução da obra junto ao CREA/PB, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

**Parágrafo Terceiro** - No ato do pagamento de cada medição, A CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectivas Guias de Recolhimento Prévio devidamente quitadas, das contribuições Previdenciárias e do F.G.T.S., incidentes sobre a remuneração dos segurados incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.032, de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

*Handwritten signature: J. Oliveira*  
J





Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 178

Rub. J

**Parágrafo Quarto** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu termino indo ate \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLAÚSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos dos Contratos de Repasses n.ºs 1013658-60/1013659 - 85.

**Parágrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal de Obras e pelo responsável da CONTRATADA, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Haverá reajustamento nos valores do presente contrato, para os casos previstos em lei. Para a concessão do reajuste deverá ser utilizado o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Coluna 35 da FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo por imposição do Governo Federal. A periodicidade anual deverá ser contada a partir da data da apresentação da proposta na licitação respectiva.

**Parágrafo Primeiro** – A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual vigerá e passará a ser praticado, pelo próximo período de 06 (seis) meses, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

*[Handwritten signature]*



CPL/PMT/PB  
Fis. 273  
Rub. 1.000.000

Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, correrão por conta dos Recursos dos Contratos de Repasses n.ºs 1013658-60/1013659 - 85 e do orçamento do Município de Tavares – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00** - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – 15.451.3013.1055 – Construir/Reformar Pavimentação em Paralelepípedo – **ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51** – Obras e Instalações.

**DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA OITAVA** – O prazo para execução dos serviços, objeto deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da emissão da competente Ordem de Serviço pela autoridade competente.

**Parágrafo Primeiro** – Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem prorrogação a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Paralisações por motivo de força maior.
- b) Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de quaisquer das partes.
- c) Alteração do Projeto e/ou Especificações Técnicas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.
- d) Aumento ou diminuição dos serviços previstos na Planilha de Quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.
- e) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrências de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- f) Impedimento da execução do Contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

*(Assinatura)*  
A. A. A. A.



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 190  
Rub. 1

- g) Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada tecnicamente por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a mesma ser formalizada através de aditamento, observadas as disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, alterada.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) A Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços;
- b) Executar os serviços licitados rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) A Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- e) A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a obra ou serviço relacionado com o objeto contratual.
- f) Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- g) Manter sempre à frente das obras e serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.

Abeliveira  
JK



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 181  
Rub. J

- h) A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- i) Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato firmado com a contratada, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, serão de inteira responsabilidade da contratada.
- j) A Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, cópias autenticadas das guias de recolhimento.
- k) Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela lei civil ou administrativa, a contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causadas ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- l) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB sobre o objeto do contrato.
- m) Manter permanentemente no escritório da obra, LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, no qual o responsável pela fiscalização e a contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB quando da medição final e entrega da obra.
- n) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- o) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Beliveira

U



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 182  
Rub. J

**CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:**

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução dos serviços especificados no Contrato;
- f) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado, quando constatado que os serviços executados estão em desacordo com as obrigações assumidas;

**DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela CONTRATADA e submetidos à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB.

**Parágrafo Único** – A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando sua execução condicionada à assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A Contratada que ensejar o retardamento na execução dos serviços objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, comportarem-se de modo inidôneo,

*Abel Vieira*  
J



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fis. 183  
Rub. J

fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante se recuse a assinar o contrato;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial na execução do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso do contrato superior a 30 (trinta) dias, na execução dos serviços.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** – As multas previstas na cláusula decima segunda, aliena “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Segundo** – No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

**Parágrafo Terceiro** – Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na licitação ou garantia contratual, até o valor devido.

**Parágrafo Quarto** – A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE

*[Handwritten signature]*



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 124  
Rub. J

TAVARES. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O contrato originado poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (Parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

**DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO**

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - A contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

**Parágrafo Primeiro** - A contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para pagamento referente à execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a contratada, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

**Parágrafo Terceiro** - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela contratada serão medidos parcial e mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável

*R. Oliveira*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 395

Rub. J

técnico da contratada, pelo engenheiro fiscal da obra, pelo Secretário de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB.

**Parágrafo Quarto** – Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e com base nos preços unitários constantes do contrato e devidamente certificados.

**Parágrafo Quinto** – A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a Contratada.

**Parágrafo Sexto** – O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com prazo de validade vigente.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento da medição final ficará condicionado à aceitação da obra pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

#### **DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

**Parágrafo Primeiro** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES poderá a seu critério determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

**Parágrafo Segundo** – A contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

*Abel Viera*  
*J*





**Parágrafo Terceiro** – O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela contratada no prazo previsto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### **DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à contratada tal decisão.

### **DO RECEBIMENTO DA OBRA, SERVIÇOS E DOS MATERIAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Para o recebimento da obra, serviços e dos materiais utilizados para a sua execução, será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, a seu critério.

**Parágrafo Primeiro** – O termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços, não isenta a contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**Parágrafo Segundo** – Após assinatura do termo de recebimento definitivo, a garantia prestada pela contratada será liberada.

### **DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, Parágrafo 1º, da

*Deivea* J



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fis. 087  
Rub. J

Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no Parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

**DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer subcontratação, cessão ou transferência, mesmo que admitidas expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, importará na responsabilidade da contratada, na forma definida na norma inscrita na Lei Civil.

**Parágrafo Segundo** – Para a realização da subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste contrato, caso seja efetuada, a contratada deverá apresentar toda documentação exigida para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal. Quanto à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira a comprovação deverá ser compatível com o percentual referente à subcontratação, cessão ou transferência, se houver.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO FORO COMPETENTE**

*Adiveira*  
P  
H



CPL/PMT/PB  
Fis. 888  
Rub. J

Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - O foro da cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

Abeliveira  
J



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fis. 583  
Rub. J

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO N.º 01/2016**

**OBJETO:** Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares – PB, nos termos dos Contratos de Repasses n.ºs 1013658-60/1013659 - 85, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Tavares e a União Federal, através do Ministério das Cidades, intermediado pela Caixa Econômica Federal. Data e Local, às 08:00 horas do dia 25/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 07 de janeiro de 2016.

*Adriana de Aquino dos Santos*  
**ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

# Semanário Oficial

Criado D.O.M. pela Lei nº 218, de 12.01.1988 - Modificado S.O.M. pela Lei nº 328, de 31.03.1997

CPL/PMT/PB  
Fis. 30  
Rub.         

Anexo XXVII

Tavares-PB, de 08 à 14 de janeiro de 2016

Nº 848

## AVISO DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇO N.º 01/2016

**OBJETO:** Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares – PB, nos termos dos Contratos de Repasses n.ºs 1013658-60/1013659 - 85, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Tavares e a União Federal, através do Ministério das Cidades, intermediado pela Caixa Econômica Federal. Data e Local, às 08:00 horas do dia 25/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 07 de janeiro de 2016.

*Adriana de Aquino dos Santos*  
**ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

**FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO**  
 Prefeito

Publicado por:  
 Ozineide Ferreira de Souza  
 Código Identificador:F857FE6F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO N.º 01/2016**

**OBJETO:** Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares – PB, nos termos dos Contratos de Repasses n.ºs 1013658-60/1013659 - 85, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Tavares e a União Federal, através do Ministério das Cidades, intermediado pela Caixa Econômica Federal. Data e Local, às 08:00 horas do dia 25/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 07 de janeiro de 2016.

**ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS**  
 Presidente da CPL

Publicado por:  
 João Lopes de Sousa Neto  
 Código Identificador:F8BA43EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2015**, objetivando a Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Tavares – PB, em favor da empresa **CGM VITAL DERIVADOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 10.260.641/0001-39, sediada na Rua Padre Cícero, N.º 110, Bairro São Sebastião, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada neste ato pelo seu sócio proprietário a Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS GOMES**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF: 219.241.554-00 e RG: 763.107 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Marçal Gomes da Silva, S/N, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu os itens 1, 2 e 3, perfazendo assim um valor global de **R\$ 1.455.000,00 (Hum Milhão Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil Reals)**, conforme análise da proposta apresentada.

Tavares – PB, 04 de Janeiro de 2016.

**AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**  
 Prefeito Constitucional

Publicado por:  
 João Lopes de Sousa Neto  
 Código Identificador:092C9366

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2015**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2016**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA: **CGM VITAL DERIVADOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME**, CNPJ: 10.260.641/0001-39.

**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Tavares – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º 24/2015.

**Fundamento LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, PB  
 Decreto Federal nº 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – GABINETE DO PREFEITO - 04.122.3002.2004 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.3003.2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTABILIDADE - 04.123.3004.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Orçamento e Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO – 15.452.3013.2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo, ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – 12.361.3007.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outras despesas 40%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.3007.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outras despesas MDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.3007.2019 – Manutenção do Transporte Escolar - MDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.3007.2020 – Manutenção do Programa PNATE - FNDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.3007.2022 – Manutenção do Programa Salário Educação - FNDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.3007.2072 – Manutenção do Programa Transporte Escolar Estadual; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo 07.00 – SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 23.695.3010.2032 – Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO - AMBIENTE – 20.606.3011.2033 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio - Ambiente; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 09.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE – 26.782.3012.2035 – Manutenção da Secretaria de Transporte; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.3014.2040 – Manutenção de Outros Programas do SUS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2042 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Outras Despesas 15%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2067 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2038 – 10.301.3014.2069 – Manter o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ - SUS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo 02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.3016.2051 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Ação Social; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3016.2053 – Manter Programas de Ação Social com Recursos Próprios; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3016.2046 – Manter o Programa do IGD - FNAS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3016.2047 – Manter o Programa do PAIF/CRAS - FNAS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3015.2044 – Manter o Programa dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3015.2071 – Manter o Programa IGD-FEDERAL; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.**

CPL/PM/T/IB  
Fis. 52  
Rub. 5



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 2/2016

Nos termos das cláusulas constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, que objetiva: Contratação de Empresa em caráter de Urgência para a Manutenção dos Equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas Dr. Afênio Bezerra Wanderley, Relativos aos Exames SÍMIO E Osmose Reserva/Ratifico e Adjudico o objeto a: RD Serviços em Equipamentos Laboratoriais e Médico Hospitalar-RS 1.330,00.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA  
Prefeita

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 3/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, que objetiva: Contratação de Empresa para Ministrar Curso de Formação para os Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019 da Sede deste Município De Pombal-PB: RATIFICO E ADJUDICO o objeto a: Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do S-RS 3.800,00.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2016

OBJETO: Pavimentação em paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares - PB, nos termos dos Contratos de Repasse nºs 1013658-60/1013659 - 85, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Tavares e a União Federal, através do Ministério das Cidades, intermediado pela Caixa Econômica Federal. Data e local, às 09:00 horas do dia 25/01/2016, na sala de reuniões da CPI, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, 7 de janeiro de 2016.  
ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS  
Presidente da CPI.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016

PROCESSO Nº 11984/2015  
OBJETO: Aquisição de alimentos não perecíveis, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druscz, nº 111, até às 09:30 horas do dia 21 de janeiro de 2016 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 horas, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druscz, nº 160, Centro, Araucária. O Edital completo e possíveis alterações estão disponíveis no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1699/1509.

Araucária, 5 de janeiro de 2016.  
LAURIANA SANTOS DE SOUZA  
Prefeiteira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento das necessidades desta Prefeitura, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.  
Data: 22 de janeiro de 2016 às 09:00 horas.  
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105 - Centro - Colombo / PR.  
Preço Máximo: Constante no edital.  
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.  
Informações Complementares poderão ser obtidas no Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 7 de janeiro de 2016.  
IZABETE CRISTINA PAVIN  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

AVISO DE ANULAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2015

PROCESSO Nº 084/2015 - DATA PREVISTA PARA ABERTURA DO CERTAME: 05.01.2016 AS 08:30 HS.  
O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, torna público, mediante este Edital, o Edital nº 002/2015, tendo em vista a constatação de ofício de inconsistências que podem macular todo o processo licitatório e, visando principalmente o atendimento ao interesse público, pelo que decide A N U L A R o Certame Público denominado LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob nº-002/2015, que visava a prestação de serviços de engenharia para a Contratação de Empresa por meio de Modalidade de Licitação Concorrencial para Empregada Global de material e mão de obra para a implantação de um Emissário, rede cultura de esgoto, e ligações prediais de esgoto sanitário, no município de Francisco Alves - PR, em atenção ao Termo de Compromisso TCPAC - FUNASA e demais dados complementares contido no pasta técnica e seus anexos. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Não há prejuízo para o erário público. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Francisco Alves-PR, 6 de janeiro de 2016  
ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

O Município de Imbituva-PR, abre Processo Licitatório na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2016, sendo o Objeto: Contratação de empresa para realizar obra de Pavimentação Asfáltica (recapamento em CBUQ) dentro do quadro urbano do Município de Imbituva-PR, com recursos do Convênio 820111/15, Contrato 1025143-75/2015/MC/CAIXA, Proposta Siconv 032217/2015, Programa Planejamento Urbano - Ministério das Cidades. Entrega dos envelopes: Até às 09:30 horas do dia 25/01/2016. Abertura dos envelopes: às 10:00 horas do dia 25/01/2016. Mais informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Prof. José Rubner Jr. 462 ou pelo telefone (42) 3436.1233. Setor de Licitação.

Imbituva-PR, 4 de Janeiro de 2016.  
AMILTON TIAGO DE SOUZA  
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2016

A Prefeitura do Município de Novo Itacolomi-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 28 de setembro - 711, inscrita no CNPJ sob o nº 95.639.472/0001-03, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Roberto Munhoz, no uso de suas prerrogativas legais, na forma da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 1.242/2015, vem realizar Chamada Pública para doação de equipamentos adquiridos pelo Contrato de Repasse 0198861-84/2008/MDA/CAIXA para implantação de uma mini usina de kinetic. Os interessados deverão apresentar proposta de interesse junto à Divisão de Licitação, das 08:00 às 16:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 28 de setembro - 711, na forma e no prazo descritos neste edital.

Novo Itacolomi-PR, 4 de janeiro de 2016.  
ROBERTO MUNHOZ  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público que fará realizar, às 09h15min. do dia 25 de fevereiro de 2016, na Sala de Reuniões do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Marechal Floriano Petross, Nº. 11 - Centro - em Palmeira, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na seguinte especificação:

Objeto: CONCESSÃO dos serviços públicos de abastecimento de água, cogeração sanitária e manejo de RSU, visando a gestão integrada, no Município de Palmeira - PR, incluídas operação, conservação, manutenção, implantação, modernização, ampliação, exploração e cobrança direta das usuários dos serviços necessários à consecução desse objeto ao longo do período de CONCESSÃO, de acordo com as condições e especificações descritas detalhadamente no Termo de Referência.

Os interessados poderão obter o resumo do edital através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto a Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente, no Departamento de Licitações, Contratos e Patrimônio. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: pregoes@palmeira.pr.gov.br.

Em 7 de janeiro de 2016  
JOSÉ PRZYBYSEWSKI  
Presidente Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016  
OBJETO: Aquisição de Recarga e Vestibular de Gás Líquido de Pressão - GLP, em atendimento as Secretarias Municipais.  
TIPO: Menor Preço Total do Lote  
VALOR ESTIMADO: R\$ 62.313,13 (sessenta e dois mil, trezentos e treze reais e treze centavos)  
PERÍODO: 12 (doze) meses  
DATA DA ABERTURA: 21/01/2016 - HORÁRIO: 09:00 horas  
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 673/2005. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá-PR, 6 de janeiro de 2016  
ALINE ABALEM STAHLSCHEIDT  
Prefeiteira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2016

Objeto: Credenciamento e Registro de preço de vários itens de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar para grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações. Valor Total: R\$ 181.542,70. Credenciamento a ser fornecido às 14:00h até o dia 25/01/2016. Abertura dos envelopes: 26/01/2015 às 09:30h.

WALTER TENAN  
prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL

AVISO DE AJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2015

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 015, de 02 de fevereiro de 2015, da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol (PR), no que se refere ao Processo Licitatório nº 148/2015, da Concorrência Pública nº 001/2015, ADJUDICA em favor da empresa CLAUDINEI SOARES DA ROCHA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.326.878/0001-35, estabelecida na Rua Jaraatá, 244, Japurá (PR), CEP 87225-000, o resultado do referido processo licitatório e em conformidade com as atas das sessões de Habilitação e Avaliação de Proposta. Valor da Proposta: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Em 5 de janeiro de 2016.  
FERNANDO FONSECA DE MELO  
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2015

No dia 05 de janeiro de 2016, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o prefeito de Quinta do Sol (PR), Sr. JOÃO CLAUDIO ROMERO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Licitatório nº 148/2015, da Concorrência Pública nº 001/2015, em favor da empresa CLAUDINEI SOARES DA ROCHA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.326.878/0001-35. Valor da Proposta: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).  
Resultado da Homologação  
Adjudicado em conformidade com as atas das sessões de Habilitação e Avaliação de Propostas referente à presente licitação.

Em 5 de janeiro de 2016.  
FERNANDO FONSECA DE MELO  
Presidente da Comissão

	Evento	Expressão das Horas	Observações
Ata de 1ª Sessão - Habilitação		19/12/2015	
Ata de 2ª Sessão - Avaliação de Propostas		23/12/2015	
Ata de 3ª Sessão - Homologação		05/01/2016	
Homologação			HOMOLOGADO conforme Termo de Adjudicação referente à presente licitação.

Em 5 de janeiro de 2016.  
JOÃO CLAUDIO ROMERO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.893/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encorreu-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para